



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
**Resolução nº 017/2006 – CMAS**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal 16.093/95 de 09 de Outubro de 1995 e de acordo com a Reunião Ordinária realizada em 11 de maio de 2006.

**CONSIDERANDO** as recomendações do CNAS apresentadas na Resolução Nº 191, de 10 de novembro de 2005 que institui orientação para regulamentação do art. 3º da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais.

**RESOLVE:**

- 1 – Efetuar** a inscrição de entidades que desenvolvam ações de saúde e educação mediante apresentação de toda a documentação constante do artigo 12, da resolução 016, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2006, até que seja compatibilizada a regulamentação do artigo 3º da LOAS com o Decreto 2536/98.
- 2 -** As entidades de saúde deverão apresentar, além da documentação solicitada, declaração assinada pelo contador de que atende as determinações do Decreto 2536/98 em relação ao atendimento de 60% dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.
- 3 -** As entidades de educação deverão apresentar, além da documentação solicitada, declaração assinada pelo contador de que atende as determinações do Decreto 2536/98 em relação à aplicação de 20% de sua receita em bolsas de estudo.
- 4 –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- 5 –** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de junho de 2006.

**PAULO ANTÔNIO GOMES DANTAS**  
Presidente do CMAS